

As despesas correrão por conta da Fundação para o Remédio Popular - FURP, Funcional Programática 4.4.43.403.06 - Elemento Econômico 33.90.39.99.

V - Prazo de Duração

O prazo de vigência do presente Aditamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Ratificam-se, em seu inteiro teor, os demais termos e condições do Terceiro Convênio mencionado no preâmbulo, não alterados pelo presente Aditamento.

Décimo Sexto Aditamento

Ao Terceiro Convênio de Cooperação Técnico-Científica FURP/FIPFARMA - A15 CCTC 003/2004

Cooperados: Fundação para o Remédio Popular - FURP e Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas - FIPFARMA.

Modalidade: Compra Direta FURP nº 2289/2004

Processo FURP: 59.615

Data de Assinatura: 05/11/2004

I - Objeto

O presente Aditamento, derivado do disposto na cláusula I, do Convênio acima referido, tem por objeto o desenvolvimento de estudos piloto de biodisponibilidade relativa / bioequivalência com 16 voluntários, envolvendo o produto FURP - CARBA-MAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.

II - Execução

Os estudos referidos na cláusula anterior, compreenderão: etapa clínica, com administração do produto a voluntários sadios; etapa analítica, incluindo desenvolvimento e validação de método analítico para a quantificação do fármaco em fluidos biológicos; etapa estatística; elaboração do relatório final.

A Fipfarma responderá pelas obrigações relativas à remuneração, ao horário de trabalho, aos períodos de descanso, as férias e outros que derivarem das relações de trabalho dos profissionais por ela alocados para a execução dos estudos acima mencionados.

III - Meta

O Aditamento ora celebrado, tem por meta propiciar à FURP, a realização de estudos de equivalência farmacêutica, assim como a emissão dos certificados que comprovem ou não a equivalência.

As atividades serão coordenadas, em conjunto, pelo coordenador de projetos da Fipfarma e pela Gerência da Garantia da Qualidade.

Havendo necessidade, devidamente justificada, os prazos previstos no projeto poderão ser replanejados.

IV - Valor Total e Cronograma de Desembolso

O valor total dos estudos previstos na cláusula I supra é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual será pago pela FURP, em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), da seguinte forma: 01ª parcela, após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa; 02ª parcela, após etapa clínica; 03ª parcela, após etapa analítica; e 04ª parcela, após etapa estatística e conclusão do estudo.

As despesas correrão por conta da Fundação para o Remédio Popular - FURP, Funcional Programática 4.4.43.403.06 - Elemento Econômico 33.90.39.99.

V - Prazo de Duração

O prazo de vigência do presente Aditamento é de três meses, contados a partir da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)/HUF/USP.

Ratificam-se, em seu inteiro teor, os demais termos e condições do Terceiro Convênio mencionado no preâmbulo, não alterados pelo presente Aditamento.

Quarto Termo Aditivo

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP
Contratada: Construtora Varca Scatena Ltda.

Objeto: Execução das Obras de Reforma da Fábrica de Sólidos da FURP

Modalidade: Concorrência FURP nº 0272/2004

Processo FURP nº: 58.569

Data de Assinatura: 25/10/2004

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência de adequações processadas no objeto do contrato, consignadas nos relatórios de fls. 1295/1307 e 1315/1318 dos autos do respectivo processo de licitação, do valor do contrato é suprimida a importância de R\$ 5.723,17 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula quarta, item 4.1 do contrato passa a ter a seguinte redação: " o valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.247.591,83 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA

São ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente termo aditivo.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao que determina o Art. 5º da Lei 8666/93 e a Resolução n.º 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado, de 18/12/02, publicada em 21/12/02, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos que pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis deverão ser pagas imediatamente, independentemente de sua ordem cronológica de escrituração no SIAFEM.

São despesas de caráter estratégico à manutenção das atividades da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, que se não realizadas podem levar à paralisação da prestação dos serviços, com graves consequências à saúde pública na área da Grande São Paulo.

VENC.	PD/NL	VALOR
09/11/2004	2004PD02316	43.753,30

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Superintendente, de 3-11-2004

De acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica deste Hospital, no despacho nº 48/04 supra, que adoto como razões de decisão, autorizo a prorrogação do contrato firmado entre este Hospital e a Universidade de São Paulo, no processo HCRP 8.197/03, até 31 de dezembro de 2.004, numa estimativa financeira mensal de R\$623.428,19.

De acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica deste Hospital, no despacho PJ-49/2.004, que adoto como razões de decisão, autorizo a prorrogação do contrato PD.01/100, firmado entre este Hospital e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no processo HCRP 2628/99, para o interregno de 1º a 31 de dezembro de 2.004, num total estimado de R\$94.893,18.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-11-2004

Ratificando a aquisição, por dispensa de licitação, constante no Processo HCRP nº 11605/04, para aquisição de 10000 unidades de Heparina Sódica, concentração/dosagem de 5000ui/25ml, injetável, apresentação em ampola 0,25ml, via subcutânea, no valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), através da firma: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda com amparo nos termos do inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Extratos de Contrato

Processo: HCRP 8.197/03 - Contrato: PJ-RR-27/2004 - Contratante: HCFMRPUSP - Contratada: Universidade de São Paulo - Objeto: Reti-Ratificação do Termo PJ-USP/2004 para prestação de serviços médico-hospitalares pelos docentes da Faculdade, visando o incremento da qualificação do corpo clínico do Hospital - Vigência: 1º/04/04 a 31/12/04 - Valor: R\$ 5.610.853,71 - Classificação dos recursos: 3.3.90.39 - Assinatura: 03/11/04.

Processo HCRP: 2.628/1999 - Contrato - PD.01/100 T.05 - Contratante: HCFMRPUSP - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto: Prorrogação e Reti-ratificação do contrato PD.01/100, referente a manutenção do Sistema de Informação e Gestão Hospitalar - Vigência: 01/01/04 a 31/12/04 - Valor: R\$1.138.718,16 - Classificação dos Recursos: 3.3.90.39.11 - Assinatura: 03/11/04.

Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora, de 8-11-2004

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94, em obediência à Resolução nº 02-2002 de 18-12-02, publicada em 20-12-02, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa com Utilidade Pública. Tal pagamento considerado a excepcionalidade de caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no Sistema Siafem/Siafísico.

UGE 160101

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
2004PD00387	74,56	08/11/2004
TOTAL	74,56	

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Diretor de Procedimentos e Logística, de 8-11-2004

Autos 7886/DER/77 - 2º Vol. - Viação Cidade Azul e Turismo Ltda., permissionária da linha entre Limeira e Rio Claro. DEFIRO o pedido de fls. 190, no sentido de proceder alterações operacionais na presente permissão. APROVO, para tanto, a tabela de horários e distâncias de fls. 201, que deverá ser legalizada no padrão adotado por esta Agência.

Processo nº 002.703/04 - Empresa Auto Ônibus São Jorge Ltda. O Diretor de Procedimentos e Logística faz saber que a Comissão de Transporte Coletivo deliberou no sentido do PROVIMENTO ao Recurso interposto, cancelando-se o auto de infração. Protocolo nº 51.035/04 - Noé Ribeiro Leão. O Diretor de Procedimentos e Logística faz saber que a Comissão de Transporte Coletivo deliberou no sentido do NÃO PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo-se as penalidades impostas.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Despachos do Diretor Regional, de 8-11-2004

Exped. n.º 10-0354-17/DR.10/2004 - Com fundamento nos artigos 264 e 265 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.261/68, com redação alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/03, e conforme capítulo 1, artigo 1º, inciso XII da Portaria SUP/DER-016, de 04/04/91, fica constituída Comissão, para apurar eventuais responsabilidades com relação ao acidente ocorrido em 23/08/04, com o caminhão Ford F.11000, Inventário n.º 5136-A, placa nº BFE-1133.

Ficam designados os funcionários Engº. Mauro Flávio Cardoso, Engº. Luís Américo Muniz e Engº. Gerson Sancineti de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Alteração de Contrato

1º Termo - Contrato: ACOM/001/02 - Contratante: DAESP - Processo nº 3967/90 - Provisão nº 08 - Contratado: Aerocamp - Comércio e Serviços Aeronáuticos Ltda - Objeto: Alteração do índice de reajuste a partir de 01/10/04 - Assinatura: 05/11/2004

2º Termo - Contrato: ACOM/031/02 - Contratante: DAESP - Processo nº 3111/82 - Provisão nº 11 - Contratado: Caragua de Andradina Distribuidora de Bebidas Ltda - Objeto: Alteração do índice de reajuste a partir de 01/10/04 - Assinatura: 14/10/2004 - Aeroporto de Andradina.

2º Termo - Contrato: ACOM/020/03 - Contratante: DAESP - Processo nº 0696/72 - Provisão nº 05 - Contratado: Condomínio Hangar João Paulo II - Objeto: Inclusão e Exclusão de Concessionário a partir de 01/10/04 - Assinatura: 19/10/2004 - Aeroporto de Presidente Prudente.

4º Termo - Contrato: ACOM/028/97 - Contratante: DAESP - Processo nº 0277/71 - Provisão nº 65 - Contratado: Banco do Brasil S/A - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/11/06 e Alteração do índice de reajuste a partir de 01/11/04 - Assinatura: 28/10/2004 - Aeroporto de São José do Rio Preto.

3º Termo - Contrato: ACOM/026/98 - Contratante: DAESP - Processo nº 0831/75 - Provisão nº 17 - Contratado: Competro - Comércio e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda - Objeto: Alteração do índice de reajuste - Assinatura: 27/10/2004 - Aeroporto de Sorocaba.

Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo de Convênio

Partícipes - SCTDET e a Caixa Econômica Federal - CEF. Processo - SCTDET-655-03. Objeto - acesso aos serviços e informações do aplicativo Conectividade Social, Disponibilizados pela CEF. Vigência - 3 anos. Data da assinatura - 18-10-2004.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamento

Oturante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de São Roque. Processo: 40-00160/04-SCTDET. Assunto: Abertura de Avenida na Marginal do Taboão. Objeto: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 5/1/2006. Cláusula Aditada: "caput" da Cláusula Nona do Convênio 130/02-SCTDET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

Oturante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul. Processo: 58/02-SCTDET. Assunto: Melhorias e pavimentação em diversas Ruas. Objeto: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 30/9/2005. Cláusula Aditada: "caput" da Cláusula Nona do Convênio 130/02-SCTDET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

Oturante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul. Processo: 58/02-SCTDET. Assunto: Melhorias e pavimentação em diversas Ruas. Objeto: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 30/9/2005. Cláusula Aditada: "caput" da Cláusula Nona do Convên